PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 498/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS,** organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado com o Município de Suzano, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0002-89, com endereço na Rua Paraná, nº 217, Sala 217, Jardim Paulista, Suzano/SP, CEP 08.675-190, neste ato representada, pelo seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **KEWPIE MECÂNICA E LOCAÇÃO DE AUTOS E VEÍCULOS PESADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 08.190.078/0001-28, com sede na Rua Sta. Ângela, 400, Térreo 406, CEP 02.727-000, Vila Palmeiras, São Paulo, SP, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Leonardo Sossida**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 47.087.500-8, órgão expedidor SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 426.223.168-28, residente e domiciliado na Rua Manoel Casanova, 37, Parque Santa Rosa, Suzano, São Paulo, CEP 08.664-000, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de agosto de 2021 o Contrato de nº 498/2021, tendo como objeto à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão veicular, incluindo peças e acessórios em ambulâncias, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Suzano-SP, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial disponibilizada ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Em comum acordo, resolvem as Partes, a partir deste ato, alterar o Contrato em epígrafe, para reajustar o valor unitário, passando dos atuais R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais) para o valor unitário mensal de R$ 4.285,71 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Descrição	Qntd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Desconto da tabela Audatex
VAN - Marca Mercedes, Modelo sprinter	05	R$ 4.285,71	R$ 21.428,58	
VAN – Marca Peugeot, Modelo Boxer	01	R$ 4.285,71	R$ 4.285,71	
VAN - Marca Fiat, modelo Fiat/Ducato	01	R$ 4.285,71	R$ 4.285,71	
Fornecimento de Peças				20%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente reajuste aumenta o valor em R$ 16.979,97 (dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), passando dos atuais R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais), para R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 01 de abril de 2022.

José Jorge Urpia
Presidente
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

KEWPIE MECÂNICA E LOC. DE AUTOS E VEICULOS PESADOS LTDA
CNPJ: 08.190.078/0001-28

KEWPIE MECANICA E LOCAÇÃO DE AUTOS E VEÍCULOS PESADOS

TESTEMUNHAS:

Stela Rafael Batista de Costa
NOME Stela Rafael Batista de Costa
CPF 445.124.698-93

Taina Goncalves Gonzaga
NOME
CPF 05810458580

DE: INTS SUZANO	**PARA:** Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: KEWPIE MECÂNICA E LOCAÇÃO DE AUTOS E VEÍCULOS PESADOS LTDA-EPP	**CNPJ:** 08.190.078/0001-28

OBJETO DO ADITIVO: Ampliação do valor contratual

Vimos, por meio deste, solicitar o 1° aditivo para ampliação do valor contratual, referente ao contrato, CTR 498/2021, firmado a entre KEWPIE MECÂNICA E LOCAÇÃO DE AUTOS E VEÍCULOS PESADOS LTDA-EPP **e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde.** Constitui objeto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão veicular, incluindo peças e acessórios em ambulâncias, a fim de atender as necessidades do Serviço Móvel de Urgência- SAMU, em atenção ao contrato de gestão 014/2020, no município de Suzano-SP.

INÍCIO 01/04/2022

21 de março de 2022

Solicitante:	
Aprovador conforme tabela de alçada:	

Raphael Rocha
Diretor Regional
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

KEWPIE MECÂNICA E LOCAÇÃO DE AUTOS E VEICULOSPESADOS LTDA – EPP

Nome da Empresa: KEWPIE MECÂNICA E LOCAÇÃO DE AUTOS E VEICULOS PESADOS LTDA.

CNPJ: 08.190.078/0001-28

Endereço: RUA SANTA ANGELA, 400, VILA PALMEIRAS, SÃO PAULO-SP

Fone:(11) 4823-5439

Sugerimos o reajuste para o valor abaixo, tendo em vista que o valor disponível não está suprindo as necessidades da frota

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	DESCONTO TABELA AUDATEX
VAN - Marca Mercedes, Modelo sprinter	05	R$4.285,71	R$ 21.428,58	
VAN – Marca Peugeot, Modelo Boxer	01	R$4.285,71	R$4.285,71	
VAN - Marca Fiat, modelo Fiat/Ducato	01	R$4.285,71	R$4.285,71	
Fornecimento de Peças				20%

LEONARDO SOSSIDA – SÓCIO DIRETOR

25 de Março de 2022

RUA SANTA ANGELA, 400, VILA PALMEIRAS, CEP: 02.727-000 SÃO PAULO-SP–
CNPJ: 08.190.078/0001-28
FONE: (11) 4823-5439 – e-mail: Leonardo.sossida@terra.com.br

08.190.078/0001-28
KEWPIE MECANICA E LOCACAO DE AUTOS E VEICULOS PESADOS LTDA
R. Engenheiro José Pastore, 309
Jardim das Graças - CEP: 02714-050
São Paulo / SP

Scanned with CamScanner

RELATÓRIO TÉCNICO

Em análise realizada acerca da solicitação de reajuste contratual solicitado pela prestadora de serviços, Kewpie Mecânica, inscrita no CNPJ: 08.190.078/0001-28, segue parecer a respeito:

Considerando que as ambulâncias funcionam 24 horas por dia em caráter ininterrupto e que a frota atual não é de veículos novos e seminovos, composto na sua grande maioria de modelos dos anos 2010/2011 e 2012/2013. A saber:

AMBULÂNCIA	ANO	MODELO	MARCA	Km	SITUAÇÃO	TIPO VÉICULO
FWV 4847	2017/2018	SPRINTER	MERCEDEZ-BENZ	69.339	ATIVA	SUPORTE AVANÇADO DE VIDA
FDD8279	2017/2018	SPRINTER	MERCEDEZ-BENZ	115.000	BAIXADA	PERDA TOTAL APÓS ACIDENTE
FCT 7036	2017/2018	SPRINTER	MERCEDEZ-BENZ	124.185	ATIVA	SUPORTE BÁSICO DE VIDA
EOD 3065	2012/2012	SPRINTER	MERCEDEZ-BENZ	128.269	BAIXADA	BAIXADA POR PROBLEMAS MOTOR
BQU-4732	2018/2019	SPRINTER	MERCEDEZ-BENZ	96.668	ATIVA	SUPORTE BÁSICO DE VIDA
EOD 2849	2012/2013	BOXER	PEUGEOT	162.179	RESERVA TÉCNICA	RESERVA TÉCNICA
EGI 1352	2015/2015	FIAT/DUCATO	FIAT	178.065	BAIXADA	VEICULO ANTIECONÔMICO

Adicionalmente, verificamos que devido à quilometragem e desgaste pelo ano de fabricação estamos apenas com uma ambulância reserva técnica, quando o correto seriam duas;

Isto posto, devido à utilização ininterrupta dos veículos, algumas ambulâncias apresentam problema no funcionamento do motor, onde o valor para conserto ultrapassa a rubrica em 80% do seu valor mensal;

Estes fatores somados, geram uma grande quantidade de manutenções corretivas, onde o reparo é realizado quando detectamos o funcionamento precário do veículo, afetando assim a operação do serviço com veículos fora de circulação de maneira não prevista.

Abaixo, segue a relação de serviços executados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, pela empresa Kewpie Mecânica, inscrita no CNPJ: 08.190.078/0001-28.

INTS- SAMU SUZANO						
DATA	**VEIC.**	**PLACA**	**PEÇAS**	**PEÇAS**	**MO**	**VALOR TOTAL SERVIÇO**
05/jan	SPRINTER	FWV-4847	FUSIVEL E MANGUEIRA RADIADOR	R$ 338,74	R$ 960,00	R$ 1.298,74
10/jan	SPRINTER	FCT-7036	EMBREGAEM, ATUADOR, VOLANTE	R$ 9.138,02	R$ 2.643,24	R$ 11.781,26
03/fev	PEUGEOT	EOD-2849	KIT EMBREAGEM, JG PASTILHA CILINDO, BATERIA	R$ 8.730,00	R$ 4.350,00	R$ 13.080,00
02/mar	DUCATO	EGI-1352	JG PSTILHA, KIT REPARO PINÇA, OLEO, JG DISCO TRAS/DIANT	R$ 6.442,64	R$ 2.300,00	R$ 8.742,64
15/mar	SPRINTER	BQU-4732	PNEUS	R$ 4.097,36	R$ 240,00	R$ 4.337,36
				R$ -	R$ -	R$ -
				R$ -	R$ -	R$ -
				R$ -	R$ -	R$ -
			TOTAL	**R$ 28.746,76**	**R$ 10.493,24**	**R$ 39.240,00**

Considerando que houve um aumento considerável nos valores de peças e mão de obra, e que o contrato comtempla ambulâncias de marca e modelo diferentes.

Considerando que atualmente a rubrica mensal para a locação desses veículos é de R$13.000,00, dificultando assim a realização de diversos reparos devido ao alto custo das peças, verifica-se que as manutenções realizadas nos meses de janeiro, fevereiro e março, foram realizadas atendendo somente prioridades urgentes, deixando as outras manutenções necessárias aguardando os devidos reparo.

Considerando que para manter a frota em dia, é necessário a realização de manutenção preventiva, onde é possível realizar um trabalho de acordo com os seguintes critérios técnicos: Manter ininterruptamente o funcionamento das

ambulâncias e seus equipamentos; utilizar as ambulâncias unicamente para a execução das ações e atividades SAMU; efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos.

Diante do exposto, consideramos que a ampliação do valor contratual se faz necessária para o bom funcionamento da frota e como forma de evitar desassistência na prestação do serviço.

Joyce Moreira
Gerente Executiva
Instituto Nacional Tec. e Saúde

Reison de Siqueira
RG: 11.070.585-3
Coord. da Frota - SAMU Suzano
25/05/2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KEWPIE MECANICA E LOCACAO DE AUTOS E VEICULOS PESADOS LTDA
CNPJ: 08.190.078/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:16 do dia 01/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2022.
Código de controle da certidão: **57B8.D64F.0B10.44B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 08.190.078/0001-28

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22020016891-49
Data e hora da emissão	01/02/2022 16:00:26
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1118163 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 08.190.078/

Contribuinte: KEWPIE MECANICA E LOCACAO DE AUTOS E VEICULOS PESADOS LTDA

Liberação: 20/10/2021

Validade: 18/04/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.599.052-0- Inicio atv :11/12/2006 (R VALTER RIBEIRO, 00082 - CEP: 04822-100 - Cancelado em: 30/09/2008)

CCM 6.285.334-1- Inicio atv :06/05/2019 (R STA ANGELA, 400 - CEP: 02727-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:08:17 horas do dia 01/02/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD369959

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.190.078/0001-28
Razão Social: KEWPIE MECANICA DE AUTOS LTDA ME
Endereço: R COMENDADOR HUGO WINTER 85 / PASTORIL / RIBEIRAO PIRES / SP / 09406-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2022 a 18/04/2022

Certificação Número: 2022032000273543007834

Informação obtida em 01/04/2022 14:52:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KEWPIE MECANICA E LOCACAO DE AUTOS E VEICULOS PESADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.190.078/0001-28
Certidão nº: 56349974/2021
Expedição: 08/12/2021, às 15:42:15
Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KEWPIE MECANICA E LOCACAO DE AUTOS E VEICULOS PESADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.190.078/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUCESP PROTOCOLO
0.461.114/21-5

Rua Euclid
CEP. 0940
Tel. 4825-3
Site : ww

Lemes Assessoria Empresarial Ltda.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL.

KEWPIE MECÂNICA E LOCAÇÃO DE AUTOS E VEÍCULOS PESADOS LTDA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
CNPJ: 08.190.078/0001-28

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ROSELI CARDOSO DA SILVA SOSSIDA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 19/06/1968, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.183.057-7 SSP/SP e CPF nº 097.374.468-52, residente e domiciliada à Rua Zulmiro Della Ricca, n°38, Jardim Panorama – Ribeirão Pires – SP – CEP:09401-130;

LEONARDO SOSSIDA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 20/04/1996, portador da cédula de identidade RG nº 47.087.500-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 426.223.168-28, residente e domiciliado à Avenida Manoel Casanova, 1.110 – casa 37 – Jardim Modelo - Suzano – SP – CEP:08664-000; com seu Contrato Social devidamente arquivado na **JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo** sob. NIRE n° 35.220.639.701 em sessão de 03/05/2006, e última alteração sob nº 71.426/21-8 em 05/02/2021, inscrita no CNPJ nº 08.190.078/0001-28, domiciliada na Rua Santa Ângela, 400 – Vila Palmeiras – São Paulo – SP - CEP 02727-000 e sua Filial devidamente arquivada na **JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo** sob. NIRE n° 35905804359, CNPJ 08.190.078/0002-09, domiciliada na Rua Comendador Hugo Winter, 85, Pastoril, Ribeirão Pires - SP, CEP 09406-010. RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato o endereço da Filial passa a ser na Avenida Armando Salles de Oliveira, 1750 – Conjunto Residencial Irai – Suzano – SP – CEP: 08673-115.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia **ROSELI CARDOSO DA SILVA SOSSIDA**, que possui na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por doação a título oneroso a totalidade de suas quotas, ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEONARDO SOSSIDA	100	80.000	R$ 80.000,00
Total Geral	100	80.000	R$ 80.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Com a retirada da sócia **ROSELI CARDOSO DA SILVA SOSSIDA**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **LEONARDO SOSSIDA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA QUINTA

O sócio-administrador **LEONARDO SOSSIDA** terá direito a uma retirada mensal de Pró-Labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse do sócio, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, referida em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

LEONARDO SOSSIDA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 20/04/1996, portador da cédula de identidade RG nº 47.087.500-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 426.223.168-28, residente e domiciliado à Avenida Manoel Casanova, 37 – Parque Santa Rosa - Suzano – SP – CEP:08664-000.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **KEWPIE MECÂNICA E LOCAÇÃO DE AUTOS E VEÍCULOS PESADOS LTDA**, com sede na Rua Santa Angela, 400 – Vila Palmeiras – São Paulo – SP - CEP 02727-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na **JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo** sob. NIRE n° 35.220.639.701 em sessão de 03/05/2006, e última alteração sob nº 71.426/21-8 em 05/02/2021, inscrita no CNPJ nº 08.190.078/0001-28 RESOLVE por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **KEWPIE MECÂNICA E LOCAÇÃO DE AUTOS E VEÍCULOS PESADOS LTDA.**

Parágrafo único: A sociedade adotará o nome fantasia sob a expressão de "KEWPIE MECÂNICA E LOCAÇÃO DE AUTOS E VEÍCULOS PESADOS".

CLÁUSULA SEGUNDA: Endereço da Matriz e Filial

A Sociedade Limitada Unipessoal Matriz tem sua sede social na Rua Santa Ângela, 400 – Vila Palmeiras – São Paulo – SP - CEP 02727-000.

A Sociedade Limitada Unipessoal Filial tem sua sede social na Avenida Armando Salles de Oliveira, 1750 – Conjunto Residencial Irai – Suzano – SP – CEP: 08673-115.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto social da Matriz e Filial

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; locação de automóveis sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios; aluguel de outras máquinas e equipamentos relacionados ao ramo de transporte; serviços de borracharia para veículos automotores; transporte escolar; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio varejista de lubrificantes, serviços de reboque de veículos e serviços gestão de frotas de veículos; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de madeira e artefatos; comércio

varejista de vidros; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de ferragens e ferramentas;

CLÁUSULA QUARTA: Capital Social da Matriz e Filial

O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEONARDO SOSSIDA	100	80.000	R$ 80.000,00
Total Geral	100	80.000	R$ 80.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Abril de 2006 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **LEONARDO SOSSIDA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O sócio-administrador **LEONARDO SOSSIDA** terá direito a uma retirada mensal de Pró-Labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse do sócio, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, referida em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca da Estância Turística de Ribeirão Pires para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

Ribeirão Pires, 28 de abril de 2021.

JUCESP
08 JUN 2021

ROSELI CARDOSO DA SILVA SOSSIDA
Sócia

LEONARDO SOSSIDA
Sócio

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
268.097/21-5
JUCESP

Testemunhas:

Marcelo Vieira Santos
RG: 34.866.301-8 SSP/SP

Dacil Lemes Filho
RG 15.790.201-8 SSP/SP